

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL-PB** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de 2023, c/c o art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, que realizará contratação direta em razão do valor, e que no período de **08:00h do dia 10/04/2026 até as 23:59h do dia 14/04/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, Portal de Compras do Município de Cabedelo-PB. As propostas serão julgadas pelo menor preço por ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **08:00h (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2026.**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **23:59h (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2026.**

Horário da disputa: **08:00h até 14:00h (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário oficial de Brasília – DF.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **licitacaocabedelo@yahoo.com.br**

Responsável pela contratação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

01. OBJETO

- 01.01.** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a formalização de contrato destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção com instalação e manutenção de portas e janelas em alumínio, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, peças e acessórios necessários à execução dos serviços. destinadas à 05 (cinco) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo/PB.

02. DISPOSIÇÕES INICIAIS

02.01. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

02.02. Todas as referências de tempo no Aviso e no Aviso de Intenção de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

02.03. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “MENSAGENS” ou pelo e-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.licitacaocabedelo.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Aviso.

02.04. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

02.05. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.01. O valor estimativo é de R\$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) conforme item 14.0 do termo de referência.

03.02. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 1014 PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 12 361 0011 2049 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0011 2050 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 12 361 0011 2054 FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0011 2058 QSE – MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 15431030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490.52 99 15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE Outras Transferências de Recursos do FNDE- QSE Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%

04. DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à Portal de Compras do Município de Cabedelo.

04.02. Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

04.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

04.04. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

04.04.01. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Cabedelo;

04.04.02. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

04.04.03. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

04.04.04. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

04.04.05. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

04.04.06. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País

04.04.07. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

04.04.08. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;

04.04.09. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

05. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.licitacaocabedelo.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

05.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

05.03. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento do objeto.

05.04. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

05.05. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

06. FASE DE LANCES

06.01. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

06.02. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

06.03. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.**

06.04. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

06.05. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

06.06. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

06.07. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

06.08. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

06.09. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

06.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

06.11. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

06.12. Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação

do fornecedor interessado, observado o disposto neste Aviso.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

07.02. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

07.02.01. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

07.02.02. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

07.02.03. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

07.03. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.04. Será desclassificada a proposta vencedora que:

07.04.01. Contiver vícios insanáveis;

07.04.02. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

07.04.03. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

07.04.03.01. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.04.03.02. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

07.05. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.06. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.07. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

07.07.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07.08. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

07.09. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

07.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

07.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

08. DA DOCUMENTAÇÃO

08.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

08.01.01. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

08.01.02. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6;>

08.01.03. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

08.01.04. No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

08.01.05. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.01.05.01. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.01.05.02. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

08.01.05.03. O fornecedor interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

08.01.06. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

08.02. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

08.03. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.03.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

08.03.02. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

08.03.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

08.03.04. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

08.03.05. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

08.03.06. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

08.04. Regularidade fiscal e trabalhista:

08.04.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

08.04.02. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

08.04.03. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.04.05. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

08.04.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

08.05. Qualificação Econômico-Financeira

08.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.05.02. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 08.05.01.

08.06. Qualificação Técnica

08.06.01. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e as demais informações necessárias que comprovem a execução/fornecimento do objeto.

08.06.01.01. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

08.07. Das Declarações

08.07.01. Declarações de ciência dos termos do Edital; de inexistir fato impeditivo; de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão; de não utilizar trabalho degradante ou forçado; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores; de opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e observância do limite de contratação com a Administração Pública – **Anexo III**.

08.08. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo solicitado pelo agente responsável pela contratação direta, sob pena de inabilitação.

08.09. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

08.09.01. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

08.10. Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência do fato, para promover a complementação.

08.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

09. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

09.01. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor **POR LOTE**;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no item **08** deste Aviso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.01. O fornecedor melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, quando houver, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

10.02. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.03. O prazo de vigência da contratação é de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

10.04. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- c) Atesto do Setor Competente.

12. DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 16.0 do Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Aviso e seus anexos.

13.01 É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

13.01.01. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação no prazo de 30 (trinta) minutos;

13.01.02. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

13.01.03. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, determina o prazo de 2(duas) horas para envio de propostas atualizadas após a solicitação do agente de contratação, prorrogáveis por mais 2(duas) horas, quando da solicitação ao agente;

13.02. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do CONTRATANTE – Diário Oficial da UNIÃO, Diário Oficial do Estado e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13.03. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.03.01. republicar o procedimento, quando autorizado pela autoridade competente;

13.03.02. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

13.03.03. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.03.02.01. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.04. As providências dos subitens 13.03.01 e 13.03.03 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.05. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.06. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.07. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.08. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.09. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Cabedelo/PB.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.01. Termo de Referência – Anexo I;

13.14.02. Propostas – Anexo II;

13.14.03. Modelo de Declarações – Anexo III

13.14.04. Minuta do contrato – Anexo IV.

MARIA CAROLINA FONSECA DE FRANÇA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
PORTARIA Nº 2845/2025

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133/21

1.0 DO OBJETO

1.1. O presente objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção com instalação e manutenção de portas e janelas em alumínio, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, peças e acessórios necessários à execução dos serviços. destinadas à 05 (cinco) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo/PB.

A contratação será realizada na modalidade DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 75, inciso II.

2.0 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Para atender as demandas específicas, foi estabelecido os seguintes quantitativos:

ESCOLA PEDRO AMERICO			
LOTE 01	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID
01	MANUTENÇÃO DE PORTAS medindo 90X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	03	UNID
02	MANUTENÇÃO DE PORTAS medindo 80X1,80 ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	06	UNID
03	MANUTENÇÃO DE JANELAS MEDINDO 2,0X1,2 ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	26	UNID
04	CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO DE MEDINDO 60X180	02	UNID
05	CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO EM ALUMÍNIO FOSCO MEDINDO 1,00 X 1,80 M	01	UNID

Escola Municipal Professora Elizabeth Ferreira da Silva			
LOTE 02	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID
01	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 60X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	14	UNID
02	CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO ALUMINIO FOSCO PORTAS MEDINDO 60 X 1,80	02	UNID

Escola Municipal Maria Pessoa Cavalcanti			
LOTE 03	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID
01	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 60X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	08	UNID
02	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 70X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	02	UNID
03	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 90X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	01	UNID
04	CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO DE MEDINDO 60X180	01	UNID
05	CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO ALUMINIO FOSCO MEDINDO 90X180	01	UNID
06	CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO ALUMINIO FOSCO MEDINDO 70X,180	02	UNID
07	CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO ALUMINIO FOSCO MEDINDO 60X1,8	03	UNID

Escola Municipal Major Adolfo Pereira Maia			
LOTE 04	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID
01	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 60X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	08	UNID
02	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 70X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	02	UNID
03	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 90X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	01	UNID
04	CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 60X180	01	UNID
05	CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 90X180	01	UNID
06	CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 70X,180	02	UNID
07	CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 60X1,8	03	UNID

Escola Municipal Maria José de Miranda Burity			
LOTE 05	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID
01	MANUTENÇÃO DE PORTAS MANUTENÇÃO MEDINDO 70X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS.	05	UNID
02	CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 80X1,80	03	UNID

Assinado por 2 pessoas: MAFIA DA ROLDANAS COSTA e PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.1doc.com.br/verificacao/0592-1286-4096-5996> e informe o código 0692-1286-4096-5996

2.1 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela equipe responsável pela infraestrutura e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades identificadas nas unidades escolares contempladas neste Termo de Referência.

O levantamento foi realizado mediante vistorias técnicas presenciais, bem como análise de demandas formais encaminhadas pelas direções das escolas, nas quais foram identificados diversos casos de portas e janelas danificadas, desgastadas pelo uso contínuo ou com funcionamento comprometido, necessitando de manutenção corretiva, substituição ou confecção de novas esquadrias em alumínio.

Durante o diagnóstico, foram observados fatores como:

- Desgaste natural decorrente do uso diário nas unidades escolares;
- Exposição prolongada às condições climáticas, ocasionando corrosão e deterioração de componentes;
- Falhas mecânicas em ferragens, dobradiças, roldanas e ferrolhos;
- Necessidade de adequação das dimensões das esquadrias para garantir segurança e funcionalidade dos ambientes escolares;
- Registros de manutenção recorrente que demonstraram a inviabilidade de simples reparos em determinados casos.

Diante desse cenário, os quantitativos foram dimensionados com base nas medições realizadas em cada unidade escolar, levando em consideração as especificações técnicas necessárias para cada ambiente, bem como necessidade de garantir condições adequadas de segurança, ventilação, iluminação natural e preservação do patrimônio público.

Além disso, foi considerada uma margem técnica de segurança, destinada a atender eventuais ajustes dimensionais durante a instalação e possíveis substituições emergenciais identificadas no momento da execução dos serviços, evitando a necessidade de novas contratações para demandas de pequena monta.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos buscam assegurar o atendimento eficiente das necessidades das unidades escolares beneficiadas, garantindo a adequada manutenção da infraestrutura física dos prédios escolares e contribuindo para a continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro e adequado para alunos, professores e demais servidores.

Ressalta-se que o quantitativo proposto não representa excesso, tampouco insuficiência, estando compatível com a capacidade de armazenamento da escola e com experiências anteriores de fornecimento para unidades escolares de porte semelhante. O dimensionamento adotado observa os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos são tecnicamente justificados e indispensáveis para assegurar funcionamento adequado da Escola Municipal Hildebrando da Silva durante o período da contratação.

3.0 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação caracteriza-se como contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade a execução de objeto certo e determinado, consistente na confecção, fornecimento, instalação e manutenção de portas e janelas em alumínio nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo sua plena funcionalidade e adequação às necessidades da Administração.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado suficiente para a execução integral do objeto contratado, em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços deverá observar o cronograma físico a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, desde que respeitado o prazo de vigência contratual.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, exclusivamente para fins de conclusão do objeto contratado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.1. Prazo de Execução

O prazo máximo para execução dos serviços e entrega das esquadrias será de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

3.2. Forma de Execução

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, respeitando as necessidades das unidades escolares garantindo que os serviços sejam realizados sem comprometer o funcionamento das atividades educacionais.

A empresa contratada deverá realizar previamente a verificação das medidas das portas e janelas, garantindo que as esquadrias confeccionadas atendam às dimensões e características de cada ambiente.

3.4 Condições de Execução

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, garantindo a qualidade e segurança das instalações.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, sem uso e de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações previstas neste Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável pelo transporte dos materiais, equipamentos e equipe técnica até os locais de execução, bem como por eventuais custos relacionados à instalação.

3.5 A execução ocorrerá nas seguintes unidades escolares do Município de Cabedelo/PB:

- **Escola Municipal Major Adolfo Pereira Maia** – Rua Severino Laurentino Leite, s/n, Bairro Monte Castelo, Cabedelo/PB
- **Escola Municipal Maria Pessoa Cavalcanti** – Rua Aderbal Piragibe, nº 159, Centro, Cabedelo/PB
- **Escola Municipal Professora Elizabeth Ferreira da Silva** – Rua Nova Esperança, S/N Bairro Renascer, Cabedelo/PB
- **Escola Municipal Vereador Pedro Américo da Silva** – Rua General José Araken Rodrigues, Nº07 Bairro Jacaré
- **Escola Municipal Maria José de Miranda Burity** - R. Carolino Cardoso, SN - Poço, Cabedelo - PB, 58101-502.

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Administração, de modo a não interferir no regular funcionamento das atividades escolares.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a **confeção**, fornecimento, instalação e manutenção de portas e janelas em alumínio, destinadas à manutenção corretiva e preventiva das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cabedelo/PB, visando garantir melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação das estruturas físicas das escolas.

A infraestrutura adequada das unidades escolares constitui elemento essencial para o pleno funcionamento das atividades educacionais, sendo dever da Administração Pública assegurar ambientes seguros, adequados e em condições apropriadas de uso para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar.

Nesse contexto, verificou-se, por meio de levantamentos técnicos realizados pela equipe responsável pela manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação, a existência de diversas portas e janelas em estado de desgaste, danificadas ou com funcionamento comprometido, ocasionado principalmente pelo uso contínuo, pela ação do tempo e pelas condições ambientais às quais as estruturas estão expostas.

A manutenção e substituição dessas esquadrias são necessárias para garantir:

- A segurança dos ambientes escolares;
- O adequado controle de acesso às dependências das escolas;
- Melhores condições de ventilação e iluminação natural dos espaços;
- A preservação do patrimônio público;
- A continuidade regular das atividades pedagógicas.

Diante da necessidade de intervenção rápida e eficiente para correção dessas situações, a Administração optou pela contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, compatível com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

A escolha pela dispensa de licitação busca conferir maior celeridade ao atendimento da demanda, garantindo execução dos serviços em prazo adequado e evitando prejuízos ao funcionamento das unidades escolares.

Ressalta-se ainda que serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a realização de pesquisa de preços no mercado, assegurando que a contratação seja realizada em condições vantajosas para a Administração Pública.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. Requisitos Técnicos dos Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução do objeto deverão atender às seguintes condições:

- Ser **novos, sem uso e de primeira qualidade**, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes escolares;
- Estar em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**, quando aplicáveis;
- Possuir características adequadas para uso em edificações públicas, garantindo segurança, funcionalidade e adequada vedação;
- Incluir todos os componentes necessários para o pleno funcionamento das portas e janelas, tais como dobradiças, roldanas, ferrolhos, fechaduras e demais acessórios;
- Apresentar acabamento adequado, garantindo resistência à corrosão, intempéries e desgaste natural.

2. Requisitos da Empresa Contratada

A empresa a ser contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e possuir **objeto social compatível com o fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio**;
- Comprovar **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigências da legislação vigente;
- Possuir capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Dispor de **equipe técnica qualificada** e equipamentos adequados para execução dos serviços.

3. Requisitos de Execução dos Serviços

A execução do objeto deverá atender às seguintes condições:

- Realização de **verificação prévia das medidas e dimensões** das portas e janelas antes da confecção das esquadrias;
- Utilização de mão de obra qualificada para a execução dos serviços;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Garantia de que os serviços sejam executados sem causar prejuízos às atividades escolares;
- Observância das normas de segurança durante a execução dos serviços.

4. Requisitos de Entrega

Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, correspondentes às unidades escolares beneficiadas.

A empresa contratada será responsável pelo **transporte, descarregamento, instalação e ajustes necessários**, bem como por quaisquer custos relacionados à execução do objeto.

5. Requisitos de Garantia

A empresa contratada deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os materiais fornecidos e serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou falhas identificadas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.0 DA SOLUÇÃO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, instalação e manutenção de portas e janelas em alumínio, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de atender às demandas de manutenção predial identificadas nas instituições de ensino.

A adoção dessa solução busca garantir a substituição e adequação de esquadrias danificadas ou desgastadas pelo uso contínuo e pela ação do tempo, assegurando melhores condições estruturais nos ambientes escolares.

A contratação permitirá a execução de serviços necessários à melhoria da infraestrutura física das unidades educacionais, contemplando a instalação de esquadrias adequadas, resistentes e compatíveis com as necessidades dos espaços escolares.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições estruturais das unidades escolares, proporcionando ambientes mais seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- Garantia de maior segurança patrimonial, com portas e janelas em pleno funcionamento, reduzindo riscos de acesso indevido às dependências das escolas;
- Melhoria na ventilação e iluminação natural dos ambientes, contribuindo para o conforto de alunos, professores e servidores;
- Redução de custos com manutenções emergenciais, por meio da substituição ou manutenção adequada das esquadrias existentes;
- Preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das estruturas físicas das unidades escolares.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, considerando a viabilidade técnica, a economicidade e a eficiência na execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento das unidades escolares e a continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro e apropriado.

7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. Alexandra Dos Santos N. Fernandes**, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- b. O contrato será gerido pelo **SRA. MARCELLA CAROLINE FIGUEIREDO RAMOS**, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- c. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- e. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- f. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
- g. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- i. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- j. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- k. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- l. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- m. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando responsável pelas seguintes obrigações:

1. Execução do Objeto

Executar os serviços de **confeção, fornecimento, instalação e manutenção de portas e janelas em alumínio**, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Qualidade dos Materiais

Utilizar exclusivamente **materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados ao uso**, garantindo durabilidade, segurança e bom acabamento dos produtos fornecidos.

3. Responsabilidade Técnica

Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade técnica dos serviços executados**, bem como pela correta instalação das portas e janelas, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

4. Mão de Obra

Disponibilizar **profissionais qualificados e capacitados** para execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo a segurança durante todas as etapas da execução.

5. Transporte e Logística

Responsabilizar-se por todo o **transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais** até o local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional para o contratante.

6. Cumprimento dos Prazos

Executar os serviços dentro dos **prazos estabelecidos pela Administração**, garantindo a conclusão das atividades dentro do cronograma definido no processo de contratação.

7. Correção de Falhas

Corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, **qualquer defeito, falha ou irregularidade** identificada na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos.

8. Garantia

Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos por prazo mínimo a ser definido pela Administração, assegurando a **substituição ou reparo de peças defeituosas** sem custos adicionais.

9. Normas de Segurança

Cumprir rigorosamente todas as **normas de segurança do trabalho**, responsabilizando-se por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços.

10. Responsabilidade por Danos

Responder por quaisquer **danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público**, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Manter durante toda a execução do contrato **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigências da legislação vigente.

12. Atendimento às Determinações da Administração

Atender prontamente às orientações, determinações e fiscalizações realizadas pela Administração, prestando todas as informações necessárias sobre a execução do objeto contratado.

9.0 PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Nos termos A Administração Pública, na condição de CONTRATANTE, possui as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo exercer as seguintes atribuições no âmbito da execução contratual:

1. Fiscalização da Execução

Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo que os serviços estejam sendo executados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. Rejeição de Serviços ou Materiais

Recusar, no todo ou em parte, serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou exigências estabelecidas pela Administração.

3. Determinação de Correções

Determinar à CONTRATADA a correção imediata de quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos verificados durante a execução dos serviços.

4. Aplicação de Penalidades

Aplicar sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas estabelecidas no processo administrativo.

5. Modificação do Contrato

Promover alterações contratuais, quando necessário ao interesse público, observando os limites e condições previstos na legislação aplicável.

6. Suspensão da Execução

Determinar a suspensão da execução do objeto quando verificada situação que comprometa a regularidade da prestação dos serviços ou a segurança da execução.

7. Recebimento do Objeto

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. Rescisão Contratual

Promover a rescisão do contrato nos casos previstos na legislação, especialmente quando houver descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. Exigência de Documentação

Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações relacionadas à execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: MAFIA CAROLINAGODINEZ DOS SANTOS e PRISCILLA C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0692-F28E-409B-5996> e informe o código 0692-F28E-409B-5996

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Cabedelo, pelo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.0 DA GARANTIA DE CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado.

A garantia dos serviços e materiais fornecidos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou reparo de quaisquer defeitos, vícios ou falhas identificadas nos serviços executados ou nos materiais instalados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo acordado com a fiscalização do contrato, considerando a complexidade da intervenção necessária.

Caso a CONTRATADA não realize as correções dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para sanar o problema, podendo executar os serviços por terceiros, sendo os custos correspondentes imputados à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A garantia deverá abranger todos os componentes fornecidos e instalados no âmbito da contratação, incluindo portas, janelas, estruturas em alumínio, ferragens, fixações e demais acessórios utilizados na execução dos serviços.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

A exigência de garantia contratual observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando natureza e o valor da contratação, podendo a Administração, conforme análise do caso concreto, dispensar a apresentação de garantia formal prevista em contrato.

12.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, mediante verificação do cumprimento das etapas previstas na execução do objeto, bem como da conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

A medição ocorrerá após a conclusão dos serviços executados ou das etapas previstas, sendo formalizada por meio de relatório ou termo de medição emitido pela fiscalização responsável, contendo a descrição dos serviços realizados, quantidades executadas e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado somente após a verificação e atesto da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da respectiva nota fiscal ou documento equivalente devidamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela Administração.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo.

Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou divergências na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as devidas correções.

A CONTRATANTE poderá realizar pagamentos de forma parcial ou total, conforme o andamento da execução do objeto, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais correspondentes.

13.0 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

b. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

Modalidade: Dispensa de Valor, , aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- a) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- b) Modo de disputa: Não se aplica, em razão da contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema eletrônicos, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos.

Relativa habilitação jurídica

Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Relativos à capacidade econômico-financeira

Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos;

3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

4) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

Relativos à capacidade técnica;

Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

14.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços prévia **55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, realizada junto a fornecedores do ramo, contratações similares efetuadas por outros entes da Administração Pública e/ou bancos de preços oficiais, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 23 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa considerou o fornecimento de 8 (oito) carros-pipa por mês, com capacidade mínima de 8.000 (oitomil) litros, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando 80 (oitenta) viagens, correspondentes a um volume global estimado de 640.000 (seiscentos e quarenta mil) litros de água potável.

O critério adotado para a estimativa foi o valor unitário por viagem de carro-pipa, multiplicado pela quantidade total prevista para o período contratual, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, tais como combustível, mão de obra, manutenção dos veículos, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas operacionais.

O valor estimado da contratação será utilizado como referência interna da Administração, exclusivamente para fins de planejamento e análise da vantajosidade da contratação, podendo ser mantido sob sigilo até a conclusão do processo, quando justificado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a fim de preservar a economicidade e o poder de negociação da Administração.

Ressalta-se que o valor final a ser contratado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público**, que regem as contratações públicas.

15.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

Os recursos destinados a esta contratação serão provenientes das seguintes fontes Orçamentárias:

Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE
Outras Transferências de Recursos do FNDE- QSE
Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 30%

A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

16.0 DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação será formalizada por meio de instrumento hábil, podendo a Administração, conforme o caso, substituir o contrato por **nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou carta-contrato**, nos termos do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da natureza do objeto e do valor da contratação.

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do objeto serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca competente do Município, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da legislação vigente.

A contratação deverá observar, em todas as suas fases, as normas de controle interno, transparência e fiscalização, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo.

O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, passando a integrar o processo administrativo de contratação direta.

Cabedelo-PB, 31 de março de 2026.

Priscilla C. C. Rezende Santino
Secretária de Educação

Hector Rodrigo de Vasconcelos Costa
Assessor de Suporte Operacional

Assinado por 2 pessoas: MAFIA DA RODRIGUES COSTA e PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0502-E20E-409B-599F> e informe o código 0502-E20E-409B-599F

ANEXO II - PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DESTINADAS À 05 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE 01 - Contratação de Empresa para confecção, instalação e manutenção de Portas em alumínio, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da **ESCOLA PEDRO AMERICO**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS medindo 90X1,80, ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSÓRIOS.	und	3
2	MANUTENÇÃO DE P O R T A S medindo 80X1,80 ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSÓRIOS.	und	6
3	MANUTENÇÃO DE JANELAS MEDINDO 2,0X1,2 ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSÓRIOS.	und	26
4	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO DE MEDINDO 60X180	und	2
5	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMÍNIO FOSCO MEDINDO 1,00 X 1,80 M	und	1
Total do Lote:			R\$ 14.300,00

LOTE 02 - Contratação de Empresa para confecção, instalação e manutenção de Portas em alumínio, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da **ESCOLA ELIZABETH**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 60X1,80, ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSÓRIOS.	und	14
2	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO PORTAS MEDINDO 60 X 1,80	und	2
Total do Lote:			R\$ 6.400,00

LOTE 03 - Contratação de Empresa para confecção, instalação e manutenção de Portas em alumínio, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da **ESCOLA MARIA PESSOA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 60X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSÓRIOS	und	8
2	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 70X1.80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSÓRIOS.	und	2

3	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 90X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS	und	1
4	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO DE MEDINDO 60X180	und	1
5	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 90X180	und	1
6	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 70X,180	und	2
7	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 60X1,8	und	3
Total do Lote:			R\$ 14.400,00

LOTE 04 - Contratação de Empresa para confecção, instalação e manutenção de Portas em alumínio, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da **ESCOLA ADOLFO MAIA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 60X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS	und	8
2	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 70X1.80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS	und	2
3	MANUTENÇÃO DE PORTAS MEDINDO 90X1,80 , ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSORIOS	und	1
4	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 60X180	und	1
5	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 90X180	und	1
6	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 70X,180	und	2
7	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 60X1,8	und	3
Total do Lote:			R\$ 14.000,00

LOTE 05 - Contratação de Empresa para confecção, instalação e manutenção de Portas em alumínio, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da escola **BURITY**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
1	MANUTENÇÃO DE PORTAS MANUTENÇÃO MEDINDO 70X1,80, ROLDANAS, FERROLHO, DOBRADICAS, ACESSÓRIOS.	und	5
2	MANUTENÇÃO DE PORTAS CONFEÇÃO EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 80X1,80	und	3
Total do Lote:			R\$ 6.500,00
Total:			R\$ 55.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

1. - **DECLARAÇÃO** de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2. - **DECLARAÇÃO** de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3. - **DECLARAÇÃO** de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4. - **DECLARAÇÃO** de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5. - **DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6. - **DECLARAÇÃO** de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7. - **DECLARAÇÃO** de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

8. - **DECLARAÇÃO** de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Aviso.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260224DV00017

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Av. Mar Negro, 167 - Intermare - Cabedelo - PB, CPF nº 057.790.364-03, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa para confecção, instalação e manutenção de Portas em alumínio, destinadas à manutenção corretiva e preventiva de 05 (cinco) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo/PB, visando garantir segurança, funcionalidade, ventilação, iluminação natural e conservação do patrimônio público.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Aguardando

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência..

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação

financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4682-1A80-40B5-C5F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CAROLINA FONSÊCA DE FRANÇA (CPF 074.XXX.XXX-09) em 09/04/2026 10:48:43

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4682-1A80-40B5-C5F6>